



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº. 1519/2006

**SÚMULA – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel à empresa Transborgonhoni Transportes Ltda. e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à empresa Transborgonhoni Transportes Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.581.493/0001-09, do imóvel constituído pelo Lote de Terras sob o nº 231/C-A-3 e 232/B, com área de 4.446,00 metros quadrados, localizado na Gleba Chapecó, neste Município de Mandaguáçu.

**Art. 2º** A concessão prevista no artigo anterior terá a duração máxima de 10 anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido.

**Parágrafo único.** Fica vedada à concessionária qualquer modificação nas edificações porventura existentes, também concedidas por força desta lei, sem a prévia, expressa e escrita autorização do Município.

**Art. 3º** Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:

I – desvio de finalidade no uso do imóvel;

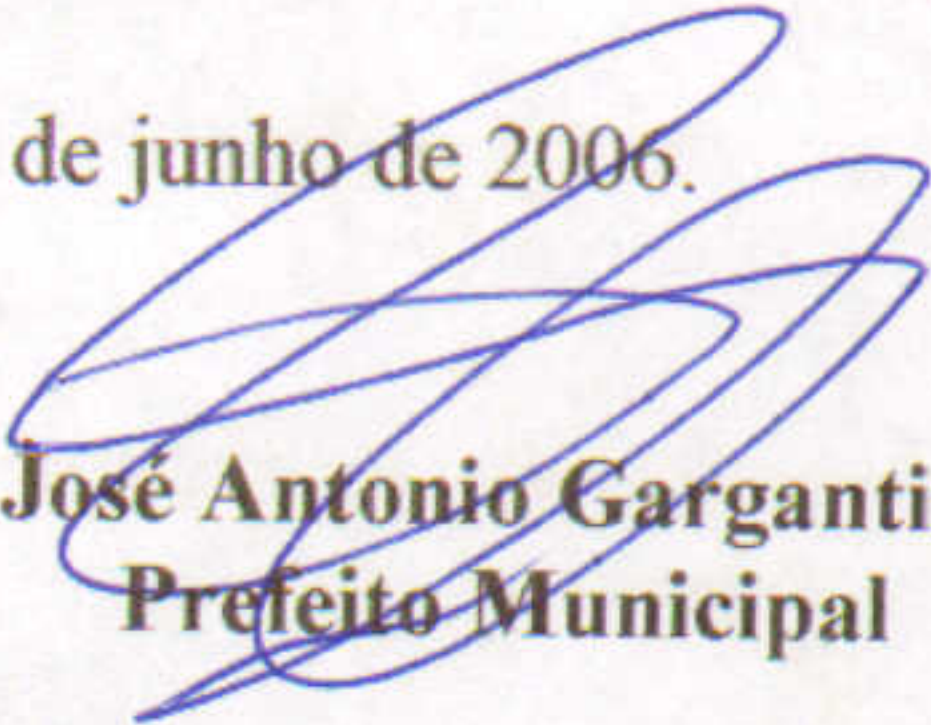
II – paralisação das atividades por período igual ou superior a 3 meses.

**Parágrafo único.** Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

**Art. 4º** A concessão prevista nesta lei será intransferível a qualquer título que seja.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 1º de junho de 2006.

  
José Antonio Gargantini  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
.....Edição  
de 01/06/06.....  
Secretário

o Diário